



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 013/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, MATERIAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SOFTWARE, CAPACITAÇÃO OPERACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL
- LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	03
I	DO OBJETO	PÁG.	04
II	DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	04
III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
IV	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PÁG.	07
V	DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	PÁG.	08
VI	DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	PÁG.	11
VII	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	12
VIII	DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	PÁG.	17
IX	DA PROVA DE CONCEITO	PÁG.	19
X	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	PÁG.	20
XI	DOS RECURSOS	PÁG.	20
XII	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	PÁG.	21
XIII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	22
XIV	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	22
XV	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	23
XVI	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	23
XVII	DO PAGAMENTO	PÁG.	23
XVIII	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	23
XIX	DOS RECURSOS FINANCEIROS	PÁG.	25
XX	DOS PREÇOS E DO REAJUSTE	PÁG.	25
XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	25
Anexo I	Termo de Referência	PÁG.	28
Anexo II	Modelo de Apresentação da Proposta Comercial	PÁG.	58
Anexo III	Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal	PÁG.	60
Anexo IV	Minuta do Contrato	PÁG.	61
Anexo V	Vistoria técnica	PÁG.	91
Anexo VI	Declaração de responsabilidade	PÁG.	92





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico 013/2022 – pág. 3

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de **23/11/2022 até às 08h59min do dia 15/12/2022.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15/12/2022**, às **09h00.** (horário oficial de Brasília)

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO

PREÂMBULO

Tornamos público, a quem possa interessar, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, do **Decreto Municipal n.º 5.940** de 19 de outubro de 2006 e do **Decreto Federal n.º 10.024** de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **15/12/2022 às 09h00** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.barueri.sp.leg.br ou na **Diretoria de Licitações** da Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário entre 8:00h às 17:00h.





ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo IV - Minuta do Contrato;
Anexo V - Vistoria técnica;
Anexo VI – Declaração de responsabilidade.

II DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na





presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 2.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio darão sequência ao processo de Pregão.
- 2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1. **Ampla Participação:** A Câmara Municipal de Barueri em cumprimento aos princípios basilares da licitação entende não ser prudente e sensato a aplicação do disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006 no presente certame. A administração compreende que não será vantajoso estabelecer as cotas reservadas, uma vez que, em se determinando a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, esse fracionamento comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas. Dessa forma, essa Casa de Leis aplicará na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015 afastando a adoção da licitação diferenciada na forma prevista no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade e





competitividade visando assegurar a padronização (compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), bem como, a economicidade da licitação, por meio do ganho de escala.

3.1.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

- a) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas**, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019;
- c) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;**

3.1.3. Ainda, assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Declaração de microempresas e empresas de pequeno porte** (a assinalação do campo “não”, apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores).

3.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a.** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b.** com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- c.** em dissolução ou em liquidação;
- d.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e.** que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- f.** estrangeiras que não funcionem no país;
- g.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.





- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da sessão, **os licitantes deverão encaminhar, junto com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016).**
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo indicar os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor global da proposta, com indicação da respectiva **marca e modelo dos itens 1 e 2.**
- 4.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 4.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.**
- 4.2.3. **Deverá ser enviado, juntamente com a proposta e documentos de habilitação, CATÁLOGO TÉCNICO conforme as exigências descritas no item 06 e subitens do Termo de Referência.**
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que identifique o licitante.
 - 5.3.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**
 - 5.3.2. A classificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme estipulado no item 06 deste edital.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 5.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico 013/2022 – pág. 9

- 5.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.7.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12.1. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 5.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), exceto os casos de empate ficto.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 5.19.1. Produzidos no país;
- 5.19.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 5.19.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.21. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha**





apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 5.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.22. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de duas horas, contado da solicitação no sistema, envie sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

VI DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. **Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições desse Edital e seus anexos.**
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência, resultado da pesquisa de mercado anexada aos autos, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 6.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.
 - 6.2.2. A licitante desclassificada poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:
 - a) Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
 - b) Apresentando contratos análogos ao licitado e as respectivas notas fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
 - c) Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;





- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico.
- 6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da proposta.
- 6.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VII DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

c) **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo** – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).





- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 7.2. Após, se processará o julgamento da Habilitação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, relativos à:
- a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
 - b. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
 - c. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
 - d. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.**
- 7.3. **Habilitação Jurídica:**
- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;
 - b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.3.1. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 7.3.2. Deverá ser anexado, ainda:
- a) **Documento de identidade do representante legal (proprietário/ sócio administrador), ou outro documento equivalente, que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.**
 - b) Em caso de Procurador constituído deverá ser anexado, junto com a identificação do representante legal, o documento de identidade do procurador e a procuração





válida (ostentando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame).

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
 - b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
 - c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa)**;
 - d. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa)**;
 - e. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - f. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa)**;
 - g. Prova de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO III)**, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 7.4.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.
- 7.4.1.1.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo**





de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.4.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Qualificação Técnica:

a. Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o **desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste Edital, **em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência.**

7.5.1. DA VISITA TÉCNICA: A licitante deverá comprovar, mediante **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA** fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do **Anexo V**, que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços, acompanhado por servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação, e verificou o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão.

7.5.2. A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura deste certame, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Diretoria de Tecnologia da Informação por intermédio de ligação telefônica (11) 4199-7900 (ramal 337).

7.5.3. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo VI**).





7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, **se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, **se outro prazo não constar do documento.**
- a.1. Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE) do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo responsável legal da Empresa e por Contador habilitado,** que comprovem a boa situação financeira da Empresa. **As respectivas Demonstrações Contábeis** deverão estar **acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1. Para aquelas Empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED,** será aceito o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e da Demonstração do Resultado (DRE) do último exercício social geradas a partir do próprio SPED,** devidamente **assinadas digitalmente** pelo representante legal da Empresa e Contador;
- b.2. Para aquelas **Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da Empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo Contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI,** comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual,** o qual é **dispensado do registro,** conforme **§ 2º, do artigo 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013,** e, conseqüentemente, do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devendo apresentar somente o Balço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados**





pelo seu representante legal e pelo Contador responsável, em cópia autenticada ou via original.

- c. Demonstrações que comprovem a boa situação Econômico-Financeira da licitante, será efetuada com base nos índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, os quais, deverão ser apresentados na forma abaixo:

c.1. Índice de Liquidez Geral: igual ou superior a 1 (um)

ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável de Longo Prazo)

/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) \geq 1

c.2. Índice de Liquidez Corrente: igual ou superior a 1 (um)

ILC = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) \geq 1

c.3. Grau de Endividamento: igual ou menor que 0,80 (zero oitenta)

GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total) \leq 0,80

VIII DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 8.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório virtual, acompanhada da respectiva Certidão de Autenticação Digital, para possibilitar que sua autenticidade seja confirmada.
- 8.4.1. Caso a documentação NÃO for autenticada por Cartório virtual, a proponente deverá apresentar, em até 2 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, os





documentos originais para que sua autenticidade seja reconhecida por servidor da Câmara Municipal de Barueri, com exceção dos que podem ser conferidos via Web.

- 8.4.1.1.** Os documentos que se enquadrem na condição informada no item anterior deverão ser apresentados no seguinte endereço: Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134 - **Diretoria de Licitações**.
- 8.4.2.** Se houver dúvida sobre a autenticidade do documento digitalizado, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo com o anexo no portal de compras públicas; devendo ser enviadas em **até 03 (três) dias corridos**, contado da solicitação no sistema.
- 8.5.** Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.6.** **Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;**
- 8.7.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias antes** da data da sessão pública deste Pregão.
- 8.7.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 8.8.** **Todas as declarações devem ser assinadas por representante legal ou por procurador devidamente constituído através de procuração pública ou privada, ficando a empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**
- 8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.10.1.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.





IX DA PROVA DE CONCEITO

- 9.1. Após a fase de propostas e habilitação, verificada toda documentação técnica dos fabricantes dos equipamentos ofertados, poderá a critério da administração, a primeira colocada ser convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da sua convocação, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
- 9.2. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida pelo Pregoeiro com apoio de colaboradores da Diretoria de Tecnologia da Informação, e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidas nos no Anexo I do Edital - Termo de Referência e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.
- 9.3. A comissão composta por servidores integrantes da Diretoria de Tecnologia da Informação elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados conforme **item 16** do Termo de Referência, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o objeto está aprovado, reprovado ou aprovado, mas com ressalvas.
- 9.3.1. Caso o objeto seja aprovado, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.
- 9.3.2. Caso o objeto seja reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 9.4. Caso o equipamento seja aprovado com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios.
- 9.4.1. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.
- 9.5. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.
- 9.6. O equipamento apresentado na Prova de Conceito (PoC) será devolvido a licitante após a avaliação.





X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, através do Sistema Eletrônico, **no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a)**. Deverá ser preenchida conforme **Anexo II** deste Edital, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal ou quem de direito da licitante.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.4. As propostas estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.**
 - 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - 11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis,** ficando as demais





licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- 11.2.1. **As Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**
- 11.3. Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo **permanecerão com vista franqueada aos interessados**, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **artigo 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo IV**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 14.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 14.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as





deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

XVII DO PAGAMENTO

17.1. As condições e os prazos de pagamento estão dispostos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a esta Administração, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002:**

Não assinar o contrato, ou ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar retardamento na execução do objeto;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.**





- 18.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do **artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:
- multa de **até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso**, até o limite de 10 (dez) dias;
 - multa de **até 10% sobre o valor remanescente do Contrato** ou instrumento equivalente, **para atraso superior a 10 (dez) dias**, caracterizando-se inexecução parcial;
 - multa de **até 20% do valor do Contrato**, para casos de inexecução total.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, após procedimento administrativo respectivo.
- 18.6.1. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 18.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.10. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 18.10.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.





- 18.11. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XIX DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 19.1. As despesas para execução do Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

XX DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 20.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 20.2. O preço não será objeto de reajuste na vigência do Contrato.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3. **No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,





devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no **art. 49 da Lei de Licitações**.

- 21.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, na **Diretoria de Licitações**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 21.13.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Diretoria de Licitações**.
- 21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.barueri.sp.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou estará disponível na **Diretoria de Licitações**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico 013/2022 – pág. 27

- 21.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, aplicando-se as disposições constantes da **Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993**, subsidiariamente.
- 21.15. **Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**
- 21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 22 de novembro de 2022.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação pretendida visa à continuidade de funcionamento dos serviços oferecidos pela rede sem fio da Câmara Municipal de Barueri, que possui elevada importância no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Casa. Além disso, cumpre importante papel junto ao cidadão, oferecendo aos visitantes do legislativo acesso gratuito à internet.

Tendo em vista que os equipamentos da atual rede sem fio desta Casa estão obsoletos, não mais atendem à atual quantidade de acessos simultâneos e que esta situação tem causado contínuos travamentos e lentidão no acesso à internet, faz-se necessária atualização tecnológica do parque instalado, de forma a viabilizar a continuidade de operação da rede, com a qualidade e o desempenho esperados.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento do menor valor global.





5. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão compreender, necessariamente, produtos oficialmente lançados no mercado, novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos com fabricação já descontinuada ou com previsão de encerramento das vendas ou suporte já anunciados por seus fabricantes até o momento da assinatura do contrato.
- 5.2. Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 5.3. As versões dos produtos propostos são caracterizadas como comerciais, não sendo admitidas quaisquer versões de testes (versão beta).
- 5.4. Deverá incluir todas as licenças necessárias para implementação, em sua integralidade, dos recursos descritos em todos os itens adquiridos, em caráter permanente, devendo ser utilizados por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.
- 5.5. Todos os produtos deverão pertencer ao mesmo fabricante, ser totalmente compatíveis entre si de forma a interoperarem como solução para disponibilização de rede sem fio e possuir todos os recursos para que a solução seja monitorável e gerenciável de forma centralizada.
- 5.6. Deverão ser disponibilizadas, sem custos adicionais, atualizações de todos os *softwares* e *firmwares* envolvidos na solução para o completo funcionamento dos equipamentos e sistemas durante a vigência do contrato.
- 5.7. Além do fornecimento de pontos de acesso, controladores WLAN (Wireless Local Area Network) e software de gerenciamento, ficarão a cargo da CONTRATADA a instalação dos equipamentos e sistemas, a configuração e os testes da solução.
- 5.8. A aquisição engloba garantia de 12 (doze) meses de toda a solução, compreendendo assistência técnica on-site e atualização dos produtos.
- 5.9. O escopo para adequação da infraestrutura de rede lógica e wifi serão determinados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri que irá centralizar o controle das atividades.
- 5.10. Os pontos de rede e os novos equipamentos farão parte da nova infraestrutura de rede existente da Câmara Municipal de Barueri, considerando que o ponto será considerado como ativo a partir do momento que estiver conectorizado em ambas as pontas.





- 5.11. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri, determinará junto a CONTRATADA a apresentação de um Relatório de Ordem de Serviço para que seja feita a comprovação da conclusão do serviço prestado incluindo os materiais de consumo.
- 5.12. A instalação que requeira a paralização de equipamentos, deverá ter seu horário negociado com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri, a fim de não interferir em suas atividades e manter o bom andamento das atividades.
- 5.13. Todas as ferramentas e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados aos serviços realizados, escadas, andaimes e instrumentos adequados necessários à execução dos serviços contratados, deverão ser fornecidos e utilizados pela CONTRATADA.
- 5.14. O escopo consistirá na tabela de itens abaixo e detalhadas neste Termo de Referência:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	30	UN	PONTO DE ACESSO PARA REDE SEM FIO ("ACCESS POINT INDOOR).
2	1	SV	CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 30 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.
3	1	SV	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE WIFI.
4	1	SV	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL SEM FIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.
5	30	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA PARA WIFI COM MATERIAL APLICADO.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DA SOLUÇÃO

6.1. DO ITEM 1 - PONTO DE ACESSO (INDOOR) – 802.11ac WAVE 2 DUAL-BAND

- 6.1.1. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
- 6.1.2. Deverá ser do mesmo fabricante do Controlador WLAN;





- 6.1.3. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac e com ganhos de no mínimo 3 dBi;
- 6.1.4. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
- 6.1.5. Deverá suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 2.4 GHz;
- 6.1.6. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;
- 6.1.7. Deverá suportar Multi User MIMO (MU-MIMO);
- 6.1.8. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams;
- 6.1.9. Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;
- 6.1.10. Deverá suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;
- 6.1.11. Deverá suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso;
- 6.1.12. Deverá suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID;
- 6.1.13. Deverá oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);
- 6.1.14. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 6.1.15. Deverá possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;
- 6.1.16. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC);
- 6.1.17. Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3at) através de, no mínimo, uma interface de rede;
- 6.1.18. Deverá suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;
- 6.1.19. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;
- 6.1.20. Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless;





- 6.1.21. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deverá haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
- 6.1.22. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh);
- 6.1.23. Deverá suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento;
- 6.1.24. Deverá possuir ao menos uma porta USB para inserção de dispositivos voltados à IoT (BLE);
- 6.1.25. Deverá conter os brackets e parafusos para fixação dos equipamentos no teto ou parede.

6.2 Gerenciamento

- 6.2.1. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;
- 6.2.2. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3;
- 6.2.3. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;
- 6.2.4. Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN;
- 6.2.5. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;
- 6.2.6. O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;
- 6.2.7. Permitir ajustes dinâmicos de RF modo a otimizar o tamanho da célula de abrangência de RF;
- 6.2.8. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP e automaticamente através do Controlador WLAN;





- 6.2.9. Deverá possuir ao menos uma porta USB para inserção de dispositivos voltados à IoT (BLE).

6.3 **REDE**

- 6.3.1. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;
- 6.3.2. Deverá suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;
- 6.3.3. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;
- 6.3.4. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 6.3.5. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 6.3.6. Suportar, no mínimo, 300 (trezentos) usuários wireless simultâneos;
- 6.3.7. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID.

6.4 **Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:**

- 6.4.1. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
- 6.4.2. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
- 6.4.3. (AES) Advanced Encryption Standard;
- 6.4.4. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
- 6.4.5. IEEE 802.1x;
- 6.4.6. IEEE 802.11i;
- 6.4.7. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
- 6.4.8. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- 6.4.9. IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 173.4 Mbps com canalização de 20 MHz e 13.5 Mbps – 300 Mbps com canalização de 40MHz;
- 6.4.10. IEEE 802.11ac: 29,3 Mbps – 867 Mbps com canalização de 80Mhz;
- 6.4.11. Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;
- 6.4.12. Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local;
- 6.4.13. Deverá possuir certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;
- 6.4.14. Deverá possuir certificado de homologação junto à ANATEL.





7. DO ITEM 2 - CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 30 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.

- 7.1. O controlador WLAN deverá ser do tipo virtual e compatível com os ambientes VMWare 5.5 ou superior, Hyper-V/Azure ou KVM;
- 7.2. Deverá possuir compatibilidade e dar suporte a todas as tecnologias e recursos utilizados dos equipamentos pontos de acesso (access point) descritos no item 6.1, para fins de compatibilidade e gerenciamento;
- 7.3. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como: softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização da solução;
- 7.4. Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac.

7.5. Gerenciamento

- 7.5.1. Capacidade para gerenciar no mínimo 30 (Trinta) Pontos de Acesso podendo chegar através de upgrade de licenças de software de até 100 (cem) Pontos de Acesso simultâneos;
- 7.5.2. Suportar, no mínimo, 1.000 (hum mil) usuários simultâneos;
- 7.5.3. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;
- 7.5.4. Deverá permitir gerenciamento através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;
- 7.5.5. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);
- 7.5.6. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;
- 7.5.7. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;
- 7.5.8. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;
- 7.5.9. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 7.5.10. Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;





- 7.5.11. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;
- 7.5.12. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS);
- 7.5.13. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;
- 7.5.14. Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);
- 7.5.15. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou SSH;
- 7.5.16. Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;
- 7.5.17. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados;
- 7.5.18. Possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 7.5.19. Possuir ferramenta que permita o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;
- 7.5.20. Possibilitar cópia "backup" da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;
- 7.5.21. Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;
- 7.5.22. Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;
- 7.5.23. Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability);
- 7.5.24. Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes do cluster;
- 7.5.25. Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;
- 7.5.26. Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;





- 7.5.27. Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso, permitindo o controle de banda para estas aplicações;
- 7.5.28. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;
- 7.5.29. Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de rede sem fio;
- 7.5.30. Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando os 10 itens mais usados.

7.6. Rede

- 7.6.1. Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 7.6.2. Deverá suportar tagging de VLANs;
- 7.6.3. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;
- 7.6.4. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 7.6.5. Deverá suportar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) SSIDs simultâneos;
- 7.6.6. Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANs e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID;
- 7.6.7. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios deverão continuar conectados com acesso à rede. Também deverá permitir que novos usuários se associem à rede sem fios utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.

7.7. Segurança

- 7.7.1. Os itens a seguir deverão estar integrados, não serão aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos deverão ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação;
- 7.7.2. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
 - 7.7.2.1. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
 - 7.7.2.2. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
 - 7.7.2.3. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
 - 7.7.2.4. (AES) Advanced Encryption Standard;
 - 7.7.2.5. IEEE 802.1x;





- 7.7.2.6. IEEE 802.11i;
- 7.7.2.7. IEEE 802.11w;
- 7.7.3. Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:
 - 7.7.3.1. L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation;
 - 7.7.3.2. L3 – Baseado em Endereço IP;
 - 7.7.3.3. L4 – Baseado em Portas TCP/UDP;
- 7.7.4. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:
 - 7.7.4.1. MAC Address;
 - 7.7.4.2. Autenticação Local;
 - 7.7.4.3. Captive Portal;
 - 7.7.4.4. Active Directory;
 - 7.7.4.5. RADIUS;
 - 7.7.4.6. IEEE 802.1x;
 - 7.7.4.7. LDAP;
- 7.7.5. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID;
- 7.7.6. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;
- 7.7.7. A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless;
- 7.7.8. O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests) de uma única vez (em lote);
- 7.7.9. Deverá permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;
- 7.7.10. Deverá permitir que o portal interno para usuários visitantes (guest) seja customizável;
- 7.7.11. Deverá permitir que múltiplos usuários visitantes (guests) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;
- 7.7.12. Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (guests), por e-mail ou por SMS;
- 7.7.13. Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa;





- 7.7.14. Deverá permitir o isolamento do tráfego entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subnet;
- 7.7.15. Deverá suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0;
- 7.7.16. Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de no mínimo:
 - 7.7.16.1. SSID-Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando a mesma SSID;
 - 7.7.16.2. MAC Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo MAC de um AP válido;
 - 7.7.16.3. Rogue APs – APs não pertencentes ao controlador;
 - 7.7.16.4. Same Network – APs não pertencentes ao controlador exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;
- 7.7.17. Deverá implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);
- 7.7.18. Deverá fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN;
- 7.7.19. Deverá utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática;
- 7.7.20. Recursos de Gerenciamento Automático de Rádio Frequência (RF)
 - 7.7.20.1. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
 - 7.7.20.2. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
 - 7.7.20.3. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
 - 7.7.20.4. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
 - 7.7.20.5. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
 - 7.7.20.6. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deverá ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deverá ser desabilitado;
- 7.7.21. Recursos de Convergência e Multimídia





- 7.7.21.1. Suportar 802.11e;
- 7.7.21.2. Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;
- 7.7.21.3. Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre os outros SSID's.
- 7.7.22. Suportar a implementação em sua integralidade dos requisitos de segurança dos itens Ponto de Acesso;
- 7.7.23. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre os itens de Ponto de Acesso e este Controlador WLAN;
- 7.7.24. Implementar autenticação de usuários via Facebook, Google, LinkedIn ou Twitter;
- 7.7.25. Implementar autenticação de usuários via *captive portal*;
- 7.7.26. Permitir a utilização de *captive portal* externo;
- 7.7.27. Permitir a criação de páginas personalizadas para o *captive portal*, com a inclusão de imagens e instruções em texto;
- 7.7.28. Permitir a criação de *White List* de sites permitindo que usuários, sujeitos ao *captive portal*, possam ter acesso a tais sites antes de procederem à autenticação;
- 7.7.29. Permitir que sejam atribuídos perfis de acesso (conjuntos de direitos de acesso) diferenciados a recursos da rede por SSID para: usuários ainda não autenticados, usuários autenticados por endereço MAC, usuários autenticados via 802.1X, e a usuários autenticados via *Captive Portal*;

8. DO ITEM 3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E WIFI

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar um *as built* da infraestrutura de rede lógica para wifi, identificando todos os pontos.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar um ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por um profissional responsável junto ao CREA em relação ao serviço prestado. Além de um layout *as built* em formato .dwg ou .pdf no qual os pontos de rede lógica, wifi foram alocados para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri.
- 8.3. Deverá ser apresentado o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo profissional e registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), definindo o profissional responsável pela instalação da infraestrutura de rede.
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório em formato .PDF com a certificação dos pontos instalados em conjunto com o Relatório de Ordem de Serviço para a





Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri no qual foram realizadas as atividades de rede lógica e wifi na conclusão das atividades.

9. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL SEM FIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os equipamentos, software e componentes necessários para o pleno funcionamento, operacionalidade e gerenciamento da solução, incluindo a infraestrutura de rede lógica.
- 9.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas.
- 9.3. A instalação do software da controladora WLAN virtual, deverá ser realizada no equipamento a ser disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 9.4. Todos os softwares necessários para implantação da solução, deverão ser fornecidos com licenciamento permanente, ou seja, sem custo adicional para a contratante mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.
- 9.5. A configuração dos Pontos de Acesso obedecerá às quantidades e distribuição definidas conforme o termo de referência.
- 9.6. Os equipamentos de ponto de acesso (access point) deverão ser instalados e interligados na infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal de Barueri e deverão ser configurados conforme determinação da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 9.7. A CONTRATADA deverá realizar um estudo para alocação dos pontos dos equipamentos para definição das instalações dos equipamentos e apresentar um projeto lógico para validação da Diretoria de Tecnologia da Informação, no qual as configurações necessárias para permitir que a solução WIFI tenha um funcionamento efetivo.
- 9.8. A execução do projeto lógico, definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, será de responsabilidade da execução pela Contratada e também envolve configuração do controlador, que deverá garantir interoperabilidade da infraestrutura.
- 9.9. A CONTRATADA deverá realizar configurações de múltiplos SSID, com aplicação de características distintas de recursos e permissões em cada caso, conforme definido pela CONTRATANTE.
- 9.10. A instalação física e lógica dos pontos de acesso (access point) será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante a distribuição definida no estudo que será





apresentado, sendo que toda a solução deverá ser entregue 100% funcional e de acordo com regras de acesso a serem definidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri.

9.11. DO TREINAMENTO

- 9.11.1. Deverá ocorrer treinamentos na Câmara Municipal de Barueri, para os usuários operacionais da solução, a critério da CONTRATANTE, de forma presencial.
- 9.11.2. Em até 05 (cinco) dias após a entrega definitiva da solução, a licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal.
- 9.11.2. Os treinamentos deverão abordar conceitualmente as funcionalidades da solução, bem como dos equipamentos que a compõe, objeto da contratação.
- 9.11.3. Os locais e os equipamentos para realização dos treinamentos serão disponibilizados pela Câmara Municipal de Barueri.
- 9.11.4. Deverão ser aplicados treinamentos para até 7 pessoas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- 9.11.5. Datas e horários serão propostos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA.
- 9.11.6. Deverá ser ministrado por profissionais tecnicamente qualificados e com experiência em implantação/treinamento da solução.
- 9.11.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento.
- 9.11.8. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA PARA WIFI COM MATERIAL APLICADO

- 10.1. Deverão ser realizados pela empresa contratada a confecção da infraestrutura para interligação dos equipamentos, conforme estimativa dos Materiais de Consumo e Mão de Obra.





- 10.2.** Os materiais estimados de rede lógica para rede sem fio, deverão ser fornecidos pela contratada para as instalações, mediante autorização e conferência da Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri.
- 10.3.** Segue abaixo relação de materiais estimados para prestação de serviços de 30 (trinta) pontos de rede lógica para wifi:

Item	Qtde.	Und.	Especificação
1	200	PÇ	Abraçadeira de nylon 4,6x200mm preta T50R
2	360	PÇ	Abraçadeira tipo D 1" com chaveta (cunha) chapa 17.
3	30	PÇ	Abraçadeira tipo D 2" com chaveta (cunha) chapa 17.
4	417	PÇ	Arruela lisa de 1/4".
5	417	PÇ	Bucha de expansão nylon S8.
6	7	un	Caixa de cabo CAT 6 305M com as seguintes características mínimas: Cabo De Rede Cat6 305 M cor azul; Especificações da caixa 13,5 kg; Cabo de Rede para Sistema de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou vertical; Atendimento as normas CAT 6; Homologado pela ANATEL; CM.
7	52	PÇ	Caixa de derivação tipo "X" em alumínio silício 1", fixação central, saída com rosca, sem tampa cega e saída sem rosca.
8	5	PÇ	Caixa de derivação tipo "X" em alumínio silício 2", fixação central, saída com rosca, tampa cega e saída sem rosca.
9	5	PÇ	Caixa de passagem em alumínio silício, externa, com tampa lisa 10mm x 10mm.
10	15	M	Conduíte com alma de aço 1".
11	30	PÇ	Conector modular RJ 45 "fêmea" CAT 6, padrão conectorização T568A/B, com as seguintes características mínimas: Cor Branco; Diâmetro do condutor 22 a 26 AWG; Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL94V-0; Padrão de montagem T568A e T568B; Temperatura de operação -10°C a +60°C; Quantidade de ciclos 750 RJ45 e 200 RJ11 20 no bloco IDC; Resistência de Isolamento 500MOhms min. a 100 VDC; Resistência de Contato 20mOhms Max; Resistência DC 0,1Ohm; Prova de Tensão Dielétrica 1000VDC (RMS, 60Hz, 1min); Força de retenção Total 800g.
12	20	PÇ	Curva galvanizado 90° 1".
13	2	PÇ	Curva galvanizado 90° 2".





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico 013/2022 – pág. 43

14	120	br	Eletroduto galvanizado Pesado barra de 3 (três) metros 1".
15	10	br	Eletroduto galvanizado Pesado barra de 3 (três) metros 2".
16	4	PÇ	Organizador de Cabos 19", com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa; Cor Preto.
17	417	PÇ	Parafuso Fenda Phillips cabeça chata para bucha de nylon s8
18	100	PÇ	Parafuso M5 X 15 com porca M5 com gaiola de aço para rack.
19	30	PÇ	Patch cord CAT6 1,5 metros com as seguintes características mínimas: Patch cord cat6 vermelho de 1,5 metros injetado e homologado pela anatel; Par trançado UTP; Com conector RJ 45; Cat6 100% cobre.
20	30	PÇ	Patch cord CAT6 2,5 metros com as seguintes características mínimas: Patch cord cat6 vermelho de 1,5 metros injetado e homologado pela anatel; Par trançado UTP; Com conector RJ 45; Cat6 100% cobre.
21	4	PÇ	Patch Panel de 48 portas CAT6 com as seguintes características mínimas: Suporte a POE 802.3af e 802.3at; Atendimento aos limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; Conector com IDC em ângulo de 45°; Compatível com RJ-11; Módulos de 6 portas; Fornecido com porta etiquetas em acrílico para identificação das portas; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Compatibilidade Toda linha FCS; - Ambiente de Operação Não Agressivo; Ambiente de Instalação Interno.
22	30	PÇ	Unidute cônico 1" em alumínio silício.
23	5	PÇ	Unidute cônico 2" em alumínio silício.
24	30	PÇ	Unidute Reto 1" em alumínio silício.
25	5	PÇ	Unidute Reto 2" em alumínio silício.
26	20	M	Velcro dupla face, 3m x 2cm - Azul.
27	5	PÇ	Tampa em Alumínio para condutele de 2", cega.
28	30	PÇ	Tampa em Alumínio para condutele de 1", cega.
29	30	PÇ	Tampa em Alumínio para condutele de 1", fixação central, com 1 (uma) saída para conector modular RJ 45 c/ suporte metálico e parafusos.





11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A análise da documentação técnica visa à verificação do atendimento das características técnicas dos equipamentos a serem empregados pela licitante na solução, que será comprovado mediante a apresentação de catálogos ou manuais técnicos, integrantes da proposta.
- 11.2. Os catálogos e manuais técnicos apresentados que estejam em uma língua estrangeira diferente da inglesa serão aceitos, desde que traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.3. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a série, a configuração, a versão de software ou firmware e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização de quaisquer equipamentos ou componentes a serem empregados na solução, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1 Os serviços deverão ser executados conforme agendamento prévio, de modo a não atrapalhar o andamento dos trabalhos.
- 12.2. Para execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente no termo de referência.
- 12.3. As exigências aqui formuladas são as mínimas que deverão reger a cada caso, devendo prevalecer as normas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, onde se fizerem necessárias e em conformidade com o presente termo de referência.
- 12.4. As eventuais modificações no projeto de instalação ou na configuração poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito e estejam muito bem embasadas e sua aprovação dependerá de análise por parte da equipe técnica da Câmara Municipal de Barueri.
- 12.5. Mesmo que não conste no projeto e respectivo termo de referência, entende-se como incluído no orçamento da contratada, todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, garantias, etc., para a completa execução dos serviços projetados, assim como rigorosa obediência as prescrições das Normas Técnicas cabíveis, bom acabamento técnico e em pleno e perfeito funcionamento.
- 12.6. Todos os serviços contratados só serão recebidos pela Contratante, após devidamente testados por um técnico da Contratada na presença do representante técnico da Câmara Municipal de Barueri.





- 12.7. Compete à CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços do presente termo de referência nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou substituir material que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial, bem como não executados a contento e no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 12.8. A CONTRATADA fica proibida em realizar alterações em normas e procedimentos de segurança que são adotadas pela Câmara Municipal de Barueri. Caso haja qualquer tipo de violação, quebra de segurança e sigilo das informações eletrônicas o CONTRATANTE acionará as punições cabíveis.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. **A licitante interessada deverá comprovar, mediante ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA** fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do **Anexo V**, que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços, acompanhado por servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação, e verificou o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão.
- 13.2. **A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura deste certame, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Diretoria de Tecnologia da Informação por intermédio de ligação telefônica (11) 4199-7900 (ramal 337).**
- 13.3. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo VI**).

14. DA GARANTIA E SUPORTE

- 14.1 O prazo mínimo de garantia será de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.





- 14.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência da garantia, sem ônus para a contratante.
- 14.3. O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone, em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.
- 14.4. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) e software deverá ser suprido no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- 14.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a contratante;

15. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. A entrega do objeto deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado, a critério da Administração.
- 15.2. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Tecnologia da Informação, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 15.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
 - a. provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - b. definitivamente, de forma expressa, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 15.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
 - a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





- 15.5. Os equipamentos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela Divisão de Tecnologia da Informação.
- 15.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 15.7. A fiscalização por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da CONTRATADA, em eventual falha ou defeito que o item venha a apresentar durante seu período de garantia.
- 15.8. O horário para realização de atividades de instalação pela equipe técnica da CONTRATADA será entre 08:00 e 17:00 horas em dias úteis.
- 15.8.1. A Contratada deverá garantir o refazimento dos serviços realizados em desacordo com o padrão de qualidade, no prazo de até 12 (doze) horas, contado do recebimento da comunicação escrita feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 15.8.2. A Contratada deverá indicar um técnico supervisor, que deverá assumir a coordenação dos serviços, devendo reportar-se à Direção do Departamento de Informática do Contratante.
- 15.8.3. O CONTRATANTE, em qualquer momento poderá solicitar a dispensa dos técnicos que não se adaptarem com a equipe de trabalho, às determinações e execuções dos serviços.
- 15.9. Os Serviços deverão ser executados sempre por pessoal especializado, com rigorosa observância à legislação pertinente, nos locais de uso dos equipamentos, seguindo o horário de funcionamento de cada setor.
- 15.10. A recusa da Contratada em atender ao estabelecida nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. DA PROVA DE CONCEITO

- 16.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE, deverá ser solicitado o fornecimento de amostra para Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept).
- 16.2. Serão avaliados os seguintes requisitos a fim de se verificar o atendimento das especificações mínimas dos seguintes itens e respectivos subitens:
6.1. Ponto de Acesso (access point) e 7. Controladora WLAN virtual.
- 16.3. O equipamento fornecido para a Prova de conceito deverá ser da mesma marca e modelo ofertado pela licitante vencedora.





- 16.4.** A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (PoC) que atende aos requisitos constantes no termo de referência, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:
- 16.4.1.** A PoC permitirá averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos especificados no termo de referência;
 - 16.4.2.** Participarão obrigatoriamente da PoC o representante credenciado da licitante e membros da equipe técnica da Câmara Municipal de Barueri;
 - 16.4.3.** Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral;
 - 16.4.4.** A partir da convocação, a licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias para entrega, montagem e configuração das amostras no ambiente para a PoC, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso ao ambiente de testes criados para esse fim;
 - 16.4.5.** A PoC deverá ser realizada na sala da Diretoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barueri;
 - 16.4.6.** Com exceção do que estiver explicitamente descrito, todo o hardware e software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante vencedora;
 - 16.4.7.** Ao término do certame licitatório, a LICITANTE deverá efetuar a retirada dos equipamentos;
 - 16.4.8.** A configuração do hardware e software a ser utilizado na PoC deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada;
 - 16.4.9.** A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar à desclassificação da licitante vencedora;
 - 16.4.10.** O representante da licitante vencedora deverá estar presente durante a PoC, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica;
 - 16.4.11.** Não será permitido durante a realização da prova de conceito:
 - 16.4.11.1.** O uso de apresentação de slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;





- 16.4.11.2.** A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da PoC em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
- 16.4.11.3.** Aproveitamento de templates criados anteriormente;
- 16.4.11.4.** A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante vencedora.
- 16.4.12.** Em caso de erros na aplicação, não será admitida a possibilidade de novos testes daquela funcionalidade, sendo então a mesma considerada reprovada;
- 16.5.** O Roteiro de Testes e Verificações estabelecido a seguir guarda relação direta com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência estabelecidas para a Solução.
- 16.6. Roteiro de testes e verificações:**

Características técnicas (Itens 6 e 7 do TR)	Descrição	Atende	Não Atende
Item 6.1	<u>DO ITEM 1 - PONTO DE ACESSO (INDOOR) – 802.11ac WAVE 2 DUAL-BAND</u>		
Item 6.1.1	Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;		
Item 6.1.2	Deverá ser do mesmo fabricante do Controlador WLAN;		
Item 6.1.3	Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac e com ganhos de no mínimo 3 dBi;		





Item 6.1.5	Deverá suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 2.4 GHz;		
Item 6.1.7	Deverá suportar Multi User MIMO (MU-MIMO);		
Item 6.1.8	Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams;		
Item 6.1.11	Deverá suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso;		
Item 6.1.12	Deverá suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID;		
Item 6.1.14	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;		
Item 6.1.16	Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC);		
Item 6.1.17	<u>Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3at) através de, no mínimo, uma interface de rede;</u>		
Item 6.1.19	Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;		
Item 6.1.20	Deverá ser fornecido com a versão mais recente		





	do software interno dos Access Point Wireless;		
Item 6.1.24	Deverá possuir ao menos uma porta USB para inserção de dispositivos voltados à IoT (BLE);		
Item 6.2.1	Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;		
Item 6.2.2	Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3;		
Item 6.2.3	Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;		
Item 6.2.4	Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN;		
Item 6.2.6	O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;		
Item 6.2.8	Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP e automaticamente através do Controlador WLAN;		
Item 6.3.1	Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar		





	também suporte à endereçamento IP estático;		
Item 6.3.3	Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;		
Item 6.3.4	Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;		
Item 6.3.5	Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;		
Item 6.3.6	Suportar, no mínimo, 300 (trezentos) usuários wireless simultâneos;		
Item 6.3.7	Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;		
Itens 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8, 6.4.9, 6.4.10	(WPA) Wi-Fi Protected Access; (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2; (AES) Advanced Encryption Standard; (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol; IEEE 802.1x; IEEE 802.11i; IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps; IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 173.4 Mbps com canalização de 20 MHz e 13.5 Mbps – 300 Mbps com canalização de 40MHz; IEEE 802.11ac: 29,3 Mbps – 867 Mbps com canalização de 80Mhz;		
Item 6.4.11	Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;		
Item 6.4.14	Deverá possuir certificado de homologação junto		





	à ANATEL.		
Item 7.	<u>DO ITEM 2 - CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 30 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.</u>		
Item 7.1	O controlador WLAN deverá ser do tipo virtual e compatível com os ambientes VMWare 5.5 ou superior, Hyper-V/Azure ou KVM;		
Item 7.2	Deverá possuir compatibilidade e dar suporte a todas as tecnologias e recursos utilizados dos equipamentos pontos de acesso (access point) descritos no item 6.1, para fins de compatibilidade e gerenciamento;		
Item 7.3	Deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como: softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização da solução;		
Item 7.4	Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac;		
Item 7.5.1	Capacidade para gerenciar no mínimo 30 (Trinta) Pontos de Acesso podendo chegar através de upgrade de licenças de software de até 100 (cem) Pontos de Acesso simultâneos;		
Item 7.5.2	Suportar, no mínimo, 1.000 (hum mil) usuários simultâneos;		
Item 7.5.3	Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;		





Item 7.5.5	Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);		
Item 7.5.6	O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;		
Item 7.5.10	Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;		
Item 7.5.12	Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS);		
Item 7.5.13	Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;		
Item 7.5.20	Possibilitar cópia "backup" da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;		
Item 7.5.22	Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;		
Item 7.5.23	Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability);		





Item 7.5.24	Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes do cluster;		
Item 7.5.25	Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;		
Item 7.5.26	Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;		
Item 7.5.30	Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando os 10 itens mais usados;		
Item 7.6.1	Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;		
Item 7.6.5	Deverá suportar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) SSIDs simultâneos;		
Item 7.6.6	Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANS e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID;		
Item 7.6.7	Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fios deverão continuar conectados com acesso à rede. Também deverá permitir que novos usuários se associem à rede sem fios utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo		





	que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.		
Itens 7.7.2, 7.7.2.1, 7.7.2.2, 7.7.2.3, 7.7.2.4, 7.7.4.5, 7.7.4.6, 7.7.4.7	Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access; (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2; (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol; (AES) Advanced Encryption Standard; IEEE 802.1x; IEEE 802.11i; IEEE 802.11w;		
Item 7.7.7	A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless;		
Item 7.7.9	Deverá permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;		
Item 7.7.10	Deverá permitir que o portal interno para usuários visitantes (guest) seja customizável;		
Item 7.7.12	Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (guests), por e-mail ou por SMS;		
Item 7.7.15	Deverá suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0;		
Item 7.7.20.4	Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de		





	clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;		
Item 7.7.21.2	Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;		
Item 7.7.24	Implementar autenticação de usuários via Facebook, Google, LinkedIn ou Twitter;		
Item 7.7.25	Implementar autenticação de usuários via <i>captive portal</i> ;		
Item 7.7.26	Permitir a utilização de <i>captive portal</i> externo;		
Item 7.7.27	Permitir a criação de páginas personalizadas para o <i>captive portal</i> , com a inclusão de imagens e instruções em texto;		

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções estão previstas na cláusula XVIII do Edital do **Pregão Eletrônico 013/2022**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, **objetivando a aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2022**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA E MODELO
1	30	UN	PONTO DE ACESSO PARA REDE SEM FIO ("ACCESS POINT INDOOR).	R\$	R\$	
2	1	SV	CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 30 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.	R\$	R\$	
3	1	SV	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE WIFI.	R\$	R\$	
4	1	SV	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL SEM FIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.	R\$	R\$	
5	30	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA PARA WIFI COM MATERIAL APLICADO.	R\$	R\$	





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico 013/2022 – pág. 59

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------	-----

DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

- ◆ Prazo de validade da proposta: _____
- ◆ Nome do banco: _____
- ◆ Número da agência _____ N° conta corrente _____
- ◆ Chave (PIX)
- ◆ Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO III

PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ... TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA ...

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE e, de outro lado** a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º do **Pregão Eletrônico n.º 013/2022** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual.
- 1.1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 013/2022**, com seus Anexos.

02. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes na Cláusula 04 (4.1 a 4.10) deste instrumento, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria de





Planejamento e Gestão da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

03. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$** (por extenso).
- 3.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3. **Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.**
- 3.4. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva do objeto licitado**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante conferência do setor requisitante/gestor.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o objeto efetivamente entregue.
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.7. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, **Banco, Agência, Conta Corrente, CHAVE PIX**
- 3.8. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

04. PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. **O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. **O prazo para a entrega do objeto conforme previsto no Termo de Referência do Edital será de no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 4.3. A prorrogação do prazo previsto na cláusula 4.2 será precedida de previsão de nova data de entrega e somente caberá, mediante justificativa, nos termos do artigo 57, §1, incisos I a VI da lei nº 8.666/1993.
- 4.4. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas na cláusula 10.1.2 pela CONTRATANTE.
- 4.5. O objeto deverá ser entregue em local apropriado, definido pela CONTRATANTE, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.
- 4.6. À **Diretoria de Tecnologia da Informação** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
 - a. **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - b. **definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 4.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
 - a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;





- b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.8. Os itens entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor Responsável.
- 4.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 4.10. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

05. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. As despesas para execução do contrato resultante desta contratação correrão por conta das seguintes dotações: **4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.**

06. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

- 6.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos, bem como, na proposta apresentada.
 - 6.1.1. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.2. A CONTRATADA não guardará qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da entrega pela CONTRATANTE.
- 6.3. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**

07. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES:

- 7.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste





instrumento convocatório, verificando se estão sendo cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

- 7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 7.4. Fica designado(a) o(a) servidor(a), CPF nº, e-mail: (Gestor Oficial), Telefone (11) 4199-7900, Ramal ..., como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
 - 7.4.1. Por ocasião de férias ou afastamento do(a) gestor(a) oficial, fica designado(a) como Gestor(a) Substituto(a) o(a) servidor(a), CPF nº, e-mail:, Telefone (11) 4199-7900, Ramal
 - 7.4.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 7.5. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada e das Notas Fiscais/faturas para o processamento dos pagamentos decorrentes e emissão dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo - Anexos H e I**, bem como, supervisionar a conformidade da CONTRATADA frente aos requisitos da Norma SA8000 de Responsabilidade Social.

08 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 8.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**
 - 8.1.1. As **supressões** resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

09 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo





por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:

I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, **multa de até 20%** (vinte por cento) do valor do contrato.

10.1.2. Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, **multa de até 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.

10.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, **multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.





- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do infrator. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

11 DA PUBLICAÇÃO:

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 12.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 12.3. Fica fazendo parte deste contrato, o **Processo Administrativo de nº .../2022**.
- 12.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 12.5. A CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 12.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 12.7. A CONTRATADA atenderá as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO 9001, SA8000 e ISO 14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, as previstas no **ANEXO D** deste contrato.





- 12.8. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 12.9. As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)** e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes, e subcontratados também o façam, conforme **ANEXO J**.
- 12.10. As partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.
- 12.11. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO Nº

ANEXO A

PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA E MODELO
1	30	UN	PONTO DE ACESSO PARA REDE SEM FIO ("ACCESS POINT INDOOR).	R\$	R\$	
2	1	SV	CONTROLADORA WLAN VIRTUAL (mínimo 30 Aps) E SOFTWARE DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA WLAN CENTRALIZADA.	R\$	R\$	
3	1	SV	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE WIFI.	R\$	R\$	
4	1	SV	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL SEM FIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.	R\$	R\$	
5	30	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA PARA WIFI COM MATERIAL APLICADO.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$		





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO B

AQ D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO C

AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO D

AQ F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

- 01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL
 - 1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.
 - 1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.
 - 1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.
 - 1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:
 - 1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:
 - a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
 - b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;
 - 1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
 - 1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:





- 1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6 Cópia das documentações referidas no 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.
- 1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9 REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o GESTOR DO CONTRATO E Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do





trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da Contratada, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojeto, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.





03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO E

AQ F1/005 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO F

AQ F1/006 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCESP – (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico 013/2022 – pág. 79

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO G

AQ F1/010 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO H

AQ F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **4.6.a do Instrumento Contratual**, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ___ / ___ / ____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia _____ / _____ / _____.

Em ____ de _____ de 2022.

.....

Gestor do Contrato





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico 013/2022 – pág. 82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO I

AQ F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **4.6.b do Instrumento Contratual**, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2022

.....
Gestor do Contrato





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º

ANEXO J

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ nº 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, **tome decisões referentes aos seus dados pessoais**, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de





segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimentos de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: **dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br**, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico **dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br**.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18;
- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/18;





- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra Parte.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, __ de _____ de 2022.

Titular dos Dados





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º - ANEXO K

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA GESTORES

Esta disposição contratual tem como objetivo dar ciência e obter a garantia de confidencialidade dos GESTORES da Câmara Municipal de Barueri que tenham acesso a dados pessoais de domínio da Edilidade, em razão da relação de emprego existente entre as partes e em obediência à Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como prever possíveis consequências para os casos de mau uso desses dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica esclarecido que, para bom e fiel desempenho das atividades da Câmara Municipal de Barueri, se faz necessária a disponibilização ao GESTOR ora assinante de informações técnicas e confidenciais e de dados pessoais tratados pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego com a Câmara Municipal de Barueri e relacionadas a projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas, sejam elas transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O GESTOR (a) compromete-se a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso e a não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

CLÁUSULA QUARTA

As informações confidenciais confiadas aos GESTORES (as) somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Barueri ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o GESTOR deverá informar de imediato, por escrito, à Câmara Municipal de Barueri.





CLÁUSULA QUINTA

Não configuram informações confidenciais aquelas: a) que já eram de domínio público; b) que vierem a se tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato e; c) que não são mais tratadas como confidenciais pela organização.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o GESTOR usar tais informações apenas com o propósito de fiel cumprimento dos fins da organização, para tanto, carecerá de: a) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; b) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais e; c) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Câmara Municipal de Barueri, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

O GESTOR fica, desde já, proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

CLÁUSULA OITAVA

O GESTOR deverá devolver, íntegros e integralmente todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Câmara Municipal de Barueri para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

O GESTOR deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da Câmara Municipal de Barueri, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao assinar o presente instrumento, o GESTOR manifesta sua concordância no seguinte sentido:

a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

b) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Câmara Municipal de Barueri não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o GESTOR, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura, porém, suas disposições devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o GESTOR infrator, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela Câmara Municipal de Barueri, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E, por estarem justos e consentidos os termos acima expostos firmam o presente.

Barueri, xx de xxxxx de 2022.

Gestor Contratual (oficial)

Gestor Contratual (substituto)





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

ANEXO IV

CONTRATO N.º - ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA TERCEIROS

Esta disposição contratual tem como objetivo dar ciência e obter a garantia de confidencialidade de terceiro contratado da Câmara Municipal de Barueri que tenha acesso a dados pessoais de domínio da Contratante, em obediência à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como prever possíveis consequências para casos de mau uso desses dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Reconheço que poderei ter acesso a diversos dados pessoais, sensíveis, estratégicos, comerciais, entre outros, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Barueri.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reconheço que, caso tenha possibilidade de conexão ao sistema de rede da Câmara Municipal de Barueri através de credenciais de acesso (*login* e *senha*), as informações disponíveis são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal a terceiros, independente do motivo.

CLÁUSULA QUARTA

Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.





- Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA

Tenho conhecimento de que a Câmara Municipal de Barueri possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

CLÁUSULA SEXTA

Reconheço que os prejuízos causados por mim à Câmara Municipal de Barueri e ao seu sistema, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que caso haja desrespeito às cláusulas estabelecidas no presente termo, a parte responsável pela violação indenizará a outra por quaisquer danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos eventualmente sofridos.

Parágrafo Único. Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) venha a impor alguma multa à esta Câmara Municipal de Barueri em decorrência da violação de terceiro, incumbe ao responsável por esta violação, o ressarcimento pelo pagamento da multa culminada com a indenização por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos eventualmente sofridos.

CLÁUSULA OITAVA

Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informação e Proteção de Dados Pessoais e sensíveis. E, por estarem justos e consentidos os termos acima expostos firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Barueri, ____ de _____ de 2022 .

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em ____/____/____ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, em cumprimento ao subitem **7.5.1.** (Da Visita Técnica) do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, referente a **aquisição de solução de rede sem fio, incluindo equipamentos e acessórios, material, serviços de instalação, configuração, software, capacitação operacional, em conformidade com o termo de referência deste edital e seus anexos**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

_____, _____, _____ de _____

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao subitem 7.5.3 (vistoria técnica) do instrumento convocatório, DECLARAMOS, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

